

L E I N° 129 - de 11 de Março de 1.996.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Departamento de Finanças, Divisão de Contabilidade-Orçamento, de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 856,79 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), para ocorrer pagamentos das Firms Rhodia Farma Ltda e Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A, que onerará as seguintes dotações vigentes:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSIS. E PROM.SOCIAL

72 - DIVISÃO ATEND. MÉDICO HOSPITALAR

3.000.72 - Despesas Correntes

3.100.72 - Despesa de Custeio

3.132.72 - Outros Serv. Terceiros e Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 706,79

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

51 - GABINETE DO DIRETOR

3.000.51 - Despesas Correntes

3.100.51 - Despesas de Custeio

3.132.51 - Outros Ser. Terceiros Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 150,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

31 - GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS

3.000.31 - Despesas Correntes

3.100.31 - Despesas de Custeio

3.132.31 - Outros Serv. Terc.Encargos

REDUÇÃO.....R\$ 706,79

05 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

51 - GABINETE DO DIRETOR

3.000.51 - Despesas Correntes

3.100.51 - Despesas de Custeio

3.131.51 - Remunerações de Serv. Pessoais

REDUÇÃO.....R\$ 150,00

TOTAL.....R\$ 856,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 11 de Março de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal